Este texto constitui um instrumento de documentação e não tem qualquer efeito jurídico. As Instituições da União não assumem qualquer responsabilidade pelo respetivo conteúdo. As versões dos atos relevantes que fazem fé, incluindo os respetivos preâmbulos, são as publicadas no Jornal Oficial da União Europeia e encontram-se disponíveis no EUR-Lex. É possível aceder diretamente a esses textos oficiais através das ligações incluídas no presente documento

$ightharpoonup \underline{B}$ REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2017/2312 DA COMISSÃO

de 13 de dezembro de 2017

relativo à autorização de uma nova utilização da preparação de ►<u>M2</u> Bacillus velezensis DSM 15544 ◀ como aditivo em alimentos para porcas, leitões não desmamados e cães (detentor da autorização ►<u>M1</u> ►<u>M2</u> Asahi Biocycle Co. Ltd. ◀, representado na União Europeia por Pen & Tec Consulting S.L.U. ◀)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(JO L 331 de 14.12.2017, p. 41)

Alterado por:

		Jornal Oficial		
		n.º	página	data
► <u>M1</u>	Regulamento de Execução (UE) 2020/146 da Comissão de 3 de fevereiro de 2020	L 31	3	4.2.2020
► <u>M2</u>	Regulamento de Execução (UE) 2022/703 da Comissão de 5 de maio de 2022	L 132	5	6.5.2022

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2017/2312 DA COMISSÃO

de 13 de dezembro de 2017

relativo à autorização de uma nova utilização da preparação de ►M2 Bacillus velezensis DSM 15544 Como aditivo em alimentos para porcas, leitões não desmamados e cães (detentor da autorização ►M1 ►M2 Asahi Biocycle Co. Ltd. , representado na União Europeia por Pen & Tec Consulting S.L.U.)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Artigo 1.º

A preparação especificada no anexo, pertencente à categoria de aditivos designada por «aditivos zootécnicos» e ao grupo funcional «estabilizadores da flora intestinal», é autorizada como aditivo em alimentos para animais nas condições estabelecidas no referido anexo.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Número de identificação do aditivo	Nome do detentor da autorização	Aditivo	Composição, fórmula química, descrição e método analítico stabilizadores da flora intestinal	Espécie ou categoria animal	Idade má- xima	Teor mí- nimo UFC/kg de completo co de humidado	m um teor		Fim do período de autorização
4b1820	► M1 ► M2 Asahi Biocycle Co. Ltd. ◀, representado na União Europeia por Pen & Tec Consulting S.L.U. ◀	►M2 Bacillus velezensis DSM 15544 ◀	Composição do aditivo Preparação de ►M2 Bacillus velezensis DSM 15544 contendo um mínimo de 1 × 10 ¹⁰ UFC/g de aditivo na forma sólida Caracterização da substância ativa Células viáveis de ►M2 Bacillus velezensis DSM 15544 Método analítico Contagem: método de espalhamento em placa utilizando ágar de soja-triptona em todas as matrizes alvo (EN 15784:2009) Identificação: eletroforese em gel de campo pulsado (PFGE)	Porcas Leitões não desmamados Cães		3×10^{8} 1×10^{9}		1. Nas instruções de utilização do aditivo e das pré-misturas devem indicar-se as condições de armazenamento e a estabilidade ao tratamento térmico. 2. Indicar nas instruções de utilização: «O aditivo destina-se a ser incluído na alimentação de porcas em lactação e de leitões não desmamados simultaneamente» 3. Para os utilizadores do aditivo e das pré-misturas, os operadores das empresas do setor dos alimentos para animais devem estabelecer procedimentos operacionais e medidas organizativas a fim de minimizar os potenciais riscos resultantes da sua utilização. Se os riscos não puderem ser eliminados ou reduzidos ao mínimo através destes procedimentos e medidas, o aditivo e as pré-misturas devem ser utilizados com equipamento de proteção individual, incluindo equipamento de proteção respiratória.	de janeiro de 2028